

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

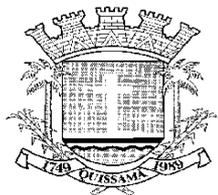
EDITAL TOMADA DE PEÇOS N.º 002/2017

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Quissamã - PMQ, com sede na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã - RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra afixado no Quadro de Avisos o Edital referente à Tomada de Preços 002/2017 , autorizado pelo Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo no processo nº 7501/2017, nas condições abaixo.

OBJETO:	Restauração da pavimentação em CBUQ (“tapa buracos”) com troca da base e sem troca de base na Estrada do Correio Imperial, Av. Amílcar Pereira da Silva, Rua, Euzébio de Queiros, Estrada da Floresta, Estrada Roberto Ferreira de Oliveira, Rua José Mathias de Carvalho e QSM-011, no perímetro urbano.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 (cento e vinte) dias
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E HORÁRIO:	Dia 19 de dezembro de 2017 ; as 14:00 horas
DATA DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:	A visita técnica será realizada no dia 13 e 14 de dezembro de 2017
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	R\$ 184.372,32 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A presente licitação na modalidade Tomada de Preços, rege-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
- 2 – Os interessados não cadastrados somente serão admitidos a participar na hipótese de atenderem a todas as condições exigidas para habilitação até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas.
- 3 - Somente serão aceitas as propostas entregues até a hora prevista para a realização da presente Licitação, ressalvado o previsto no item anterior.



4 - As obras e serviços de engenharia serão executados em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a PMQ, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.

5 - As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo , na Rua Conde de Araruama no 425 Centro Quissamã RJ, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 horas às 16:30 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393 com o engenheiro Luiz Augusto no horário de 08:30 horas às 11:30 e de 13:30 às 16:30, ou o Departamento de Licitação pelo ramal 9323.

6 – A visita efetivada para todos os interessados no dia 13 e 14 de dezembro de 2017, através de seu representante técnico, devidamente munido de documentos originais que comprovem tal qualificação. O município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo em Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da lei nº 8.666/93. Não será emitido atestado de visita para os demais profissionais mediante o uso de procuração.

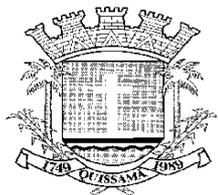
7 – Há possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

Informações sobre a visita com o Engenheiro Luiz Augusto pelo telefone 2768-9300 ramal 9393, no horário de 08:30 horas às 11:00 e de 14:00 horas às 16:00 horas.

1 - AUTORIZAÇÃO E OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 002/2017 , foi autorizada no processo nº 7501/2017 , pelo Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como objeto a Restauração da pavimentação em CBUQ (“tapa buracos”) com troca da base e sem troca de base na Estrada do Correio Imperial, Av. Amílcar Pereira da Silva, Rua, Euzébio de Queiros, Estrada da Floresta, Estrada Roberto Ferreira de Oliveira, Rua José Mathias de Carvalho e QSM-011, no perímetro urbano.

1.2 – O Projeto Básico, cronograma e planilha do projeto executivo, conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, é encargo do contratado que poderá desenvolvê-lo concomitantemente com a execução das obras e serviços, apresentando-o à autorização do Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, previamente à execução da etapa nele contida.



1.3 - Os licitantes adjudicatários celebram contrato com o Município de Quissamã nos termos da minuta anexa ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, que se encontra regida pelas seguintes normas:

A - Normas gerais da Lei nº 8.666 e suas alterações;

B - Condições do Edital e do Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor de R\$ 184.372,32 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) e será atendida pela Funcional Programática – 39.001.001.15.451.0003.2128 - Despesa Econômica - 339039. NR – 970.

2.2 - O valor estimado das obras foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, conforme a Tabela EMOP do mês de novembro de 2016.

3 – PRAZOS E RENOVAÇÃO

3.1 - O prazo para execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço. O início das obras dar-se-á no 3º dia útil do recebimento do memorando- Ordem de Serviço, cuja emissão está condicionada à comprovação de inscrição da obra junto ao INSS-Macaé.

3.2 – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, justificadas, por escrito, com antecedência de 10(dez) dias do vencimento etapa, e previamente autorizada à prorrogação pelo Prefeito Municipal .

3.3 – A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato 02(dois) dias após a emissão da nota de empenho.

3.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade das propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

3.5 - É facultado a Administração, quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quando aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Cláusula 7.3 adiante, e no Art. 81 da Lei 8.666/93, ao adjudicatário que injustificadamente recusou assinar o contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4.1 – LICITANTES JÁ CADASTRADOS - Poderão participar todas as empresas inscritas no cadastro geral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã que além de estarem habilitadas para a realização do objeto da licitação, com cartão dentro do prazo da validade, apresentarem os documentos no item 5.2 abaixo:

4.2 – LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADAS – Nos termos dos parágrafo 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, serão exigidos os documentos previstos nos Art. 27 a 31 da mesma Lei 8.666/93, e a comprovação da qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, a serem apresentados até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por reprodução mecânica ou eletrônica. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, conseqüentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil)

4.4 – Não serão admitidas a participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as declaradas inidôneas pelas administrações públicas de qualquer esfera, ou ainda as que se encontram sob falência ou recuperação judicial.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 - Não serão admitidos consórcios.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Comissão de Licitações receberá das firmas interessadas, no dia 19 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizada na rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã - RJ, sala de reuniões da Comissão de Licitações, a documentação relativa à habilitação e as propostas, em envelopes distintos, fechados e lacrados, indicando em sua parte externa e frontal o nome da empresa e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

5.2 – A documentação deverá conter:

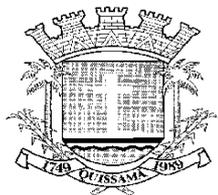
5.2.1 – Habilitação jurídica ;



- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades Por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2 - Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante documento impresso no site da Receita Federal do Brasil (RFB) site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/enpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, conforme aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Inspetoria Estadual ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Trabalhistas Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições previdenciária previstos na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais a à Dívida Ativa da União (CPND)
 - e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro da validade na data da licitação, em conformidade com a Circular da Caixa Econômica Federal nº 229/2001;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativo, segundo o disposto no art.642- § 2º da CLT; mediante documento impresso no site <http://tst.gov.br/certidao>;
-



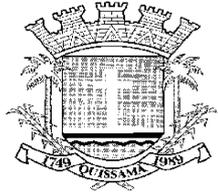
- g) Prova de regularidade fiscal junto a Secretaria de Fazenda do Estado - Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com efeito negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- h) As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar prova de regularidade fiscal negativo;
- i) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante e conjuntamente, Certidão de não Contribuinte de ISS e Taxa do Município de Quissamã.

5.22.1 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentem essa condição e Conforme Anexo XII deste Edital.
- b) A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 e 2.
- c) Apresentar documento da consulta na internet no site Simples Nacional – <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>, na opção Simples Serviços, Consulta Opção.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei complementar nº 155/2016.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Certidão Positiva com efeito negativo.
- f) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.2 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º Constituição Federal.



a) Nos termos do disposto na inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1990 as licitantes deverão apresentar declaração que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Conforme Anexo VI deste edital.

5.2.3 - Qualificação técnica

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou conselho Regional de Arquitetura CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, ser necessário o visto do CREA-RJ ou do CUA-RJ, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente (quadro de funcionário e/ou contrato de prestação de serviços RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Este profissional deverá comprovar a execução dos serviços planilhados, As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são serviços/obras, conforme Anexo II

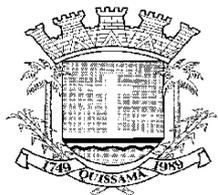
c) Atestado de visita, fornecida pelo órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo III, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(S) ou de preposto qualificado e adequadamente inscrito no CREA/CAU, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação

d) Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.

5.2.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.



c) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

d) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no AnexoII deste edital) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

e) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

5.2.4 - Qualificação econômico-financeira

a) **Certidões Negativas de Falência ou Concordata** expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, **declaração** passada pelo foro de sua sede, **indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas.** As certidões negativas de falência e concordata e a declaração serão válidas pelo prazo de **90 dias**, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na **Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

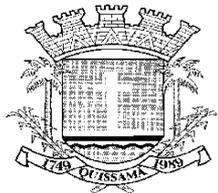
c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os **Balancos Patrimoniais e Demonstrações Contábeis** que contenham as seguintes exigências:

1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

3) Quando se tratar de outro tipo societário, **o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** deverá ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em **outro órgão equivalente**, contendo:

4) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser



devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.2.4.1 - Índices

a) **Liquidez Geral (LG)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

b) **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

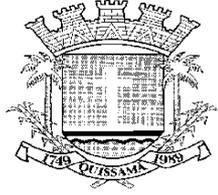
$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) **Liquidez Imediata (LI)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LG = \frac{Disp.}{PC}$$

d) **Composição do Endividamento (CE)** igual ou menor que 1(um). Será considerado como Índice de Composição do Endividamento o quociente do Passivo Circulante (PC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{PC}{PC + PNC}$$



OBSERVAÇÕES:

1 - As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, deverão apresentar: a) cópia do certificado de inscrição no referido cadastro; b) declaração sob as penalidades cabíveis, de que não há nenhum fato superveniente à emissão do cartão supra, impeditivo de sua habilitação; c) os documentos mencionados no subitem 5.2. acima.

2 - As firmas não cadastradas e que forem pré-habilitadas a participar da presente licitação conforme item 4.2 deverão apresentar o respectivo documento de habilitação, emitido pela Comissão de licitação, no interior do envelope "A", além da documentação pelo representante da licitante.

3 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

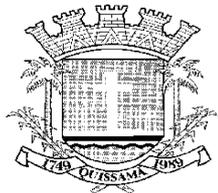
6 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução da obra, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel com o sinal da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente e deverá apresentar cronograma de avanço físico da obra através de diagrama de barras, indicado o início e o término de cada etapa no prazo total de 120(cento e vinte) dias, conforme Anexo I/4. .

6.1.1 - O regime de execução Das obras é o de empreitada por preço Global. A planilha de quantidades e serviços constante do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

6.1.2 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

6.2 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

6.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. O preço considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

6.5 – Serão desclassificados os itens que apresentarem valor unitário com mais de duas casas decimais ou rasurados.

6.6– As propostas de preço cujo valor total apresentarem redução superior a 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento estimativo total das obras constante deste Edital, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas ainda cópias de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade a exequibilidade dos preços propostos, quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.

7. DO CONTRATO DE PAGAMENTO

7.1 - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital - ANEXO VIII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

7.2 - O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma Desembolso Máximo compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de desembolso (Anexo I/3 do Edital) e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições



desta cláusula, **bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS**, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

7.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

7.5 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão-de-obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

7.6- Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

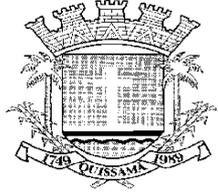
7.7 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

O ato de adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços torna obrigatória a assinatura do contrato (Art. 62, Lei 8.666/93), que a vencedora deverá assinar no prazo de 48 horas contado da convocação prevista na Cláusula 3.3.

7.8 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

8 . DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DA ABERTURA



8.1 - Os envelopes “A” e “B” concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

8.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias da cédula de identidade e do contrato social e suas alterações subseqüentes, devidamente arquivado no órgão competente.

8.3- As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame. A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

8.4 - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

9. DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

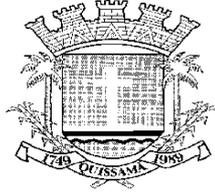
9.1- No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

9.2 - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

9.3 - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

9.4 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

9.5 - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.



- 9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.
- 9.7 - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 9.8 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.9- A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.
- 9.10-No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$184.372,32 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) ou manifestamente inexequíveis.
- 9.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 9.13 - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 9.14 - Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 9.15 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.16 - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 9.17 - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
-



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

9.18 - O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial de Imprensa do Município.

9.19 - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

9.20 - Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada a rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

9.21 - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.22 - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Comissão de Licitação, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

10 – DAS PENALIDADES

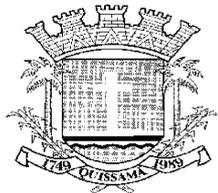
10.1 - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

10.2- A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de obras, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

11.2 - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do



CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

11.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

12 - AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1- A contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os recursos necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

12.2 - Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização do Prefeito, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

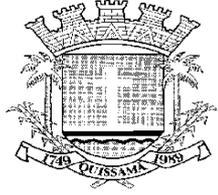
12.3 - Em caso de sub-contratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12.4 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas Normas Gerais, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - A licitante contratada, por imperativo de segurança, obriga-se a prover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

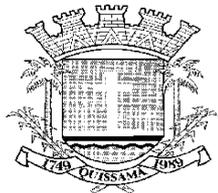
12.8 – A licitante contratada desenvolverá o projeto executivo concomitantemente com a realização da obra.

12.9 - A Administração, se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.10 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 01 de dezembro de 2017.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

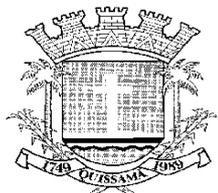
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO 1/1 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 1/2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 1/ 3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLDO MÁXIMO

ANEXO 1/4 – CORNOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO 1/1

PROJETO BÁSICO

Terça-feira, 15 de agosto de 2017

1 – OBJETIVO:

Restauração da pavimentação em CBUQ (“tapa buracos”) com troca da base e sem troca de base na Estrada do Correio Imperial, Av. Amilcar Pereira da Silva, Rua Euzébio de Queirós, Estrada da Floresta, Estrada Roberto Francisco de Oliveira, Rua José Mathias de Carvalho e QSM-011, no perímetro urbano.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente restauração na pavimentação tem em vista melhorar as condições de tráfego nas vias de acesso e corrigir depressões e buracos ocasionados pelo tráfego intenso de veículos pesados, que estão prejudicando o tráfego. Esta reforma será dada em lugares e setores isolados nas diversas vias urbanas citadas acima, devendo ser apontado em diário de obras à localização e quantidade dos serviços realizados. O quantitativo arbitrado possui caráter estimativo, sendo o volume de serviços que por ventura não seja utilizado cancelado ao término do prazo do contrato.

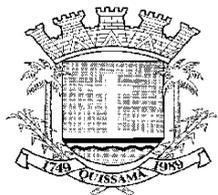
3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serviços Preliminares:

- 3.1.1 – Pintura de ligação;
- 3.1.2 – Revestimento de CBUQ;
- 3.1.3 – Transporte de qualquer natureza em caminhão basculante.

3.2 – Recomposição com substituição de base:

- 3.2.1 – Demolição manual de pavimento de CBUQ;
 - 3.2.2 – Escavação manual e mecânica;
 - 3.2.3 – Carga Manual e Mecânica;
 - 3.2.4 – Brita corrida e base de brita corrida;
-



- 3.2.5 – Imprimação;
- 3.2.6 – Revestimento de CBUQ;
- 3.2.7 – Transporte de qualquer natureza em caminhão basculante.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:
Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da EMOP do mês de Novembro de 2016 o custo estimado para a obra é de: R\$ 184.372,32 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	23,00%	R\$ 42.405,64
60 DIAS	27,00%	R\$ 49.780,52
90 DIAS	27,00%	R\$ 49.780,52
120 DIAS	23,00%	R\$ 42.405,64
	100,00%	R\$ 184.372,32

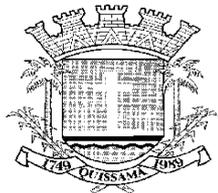
7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.



A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminhado para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

9 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10 – MEDIÇÕES

10.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

10.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

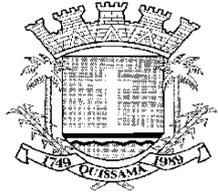
10.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

10.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

10.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

11 – REAJUSTAMENTO:

11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$R = \{(I - I_0)/I_0\} \cdot P_0$ Onde:

R = Valor do reajustamento.

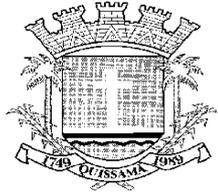
I = Índice referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes.

I₀ = Índice relativo ao mês a que se referem os preços constantes da proposta da Contratada.

P₀ = Preço cotado pela Contratada.

12- APROVAÇÃO:

“Aprovo, nos termos do artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93.



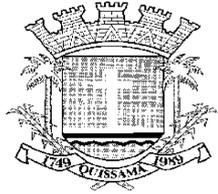
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°002/2017

ANEXO 1/2

PLANILHA DE SERVIÇOS – QUANTIDADES E PREÇOS



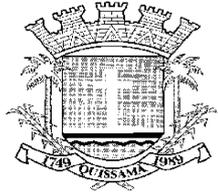
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO 1/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



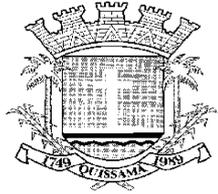
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO 1/4

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

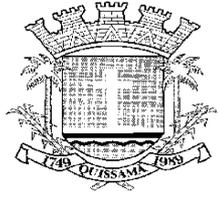
ANEXO II

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE
MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

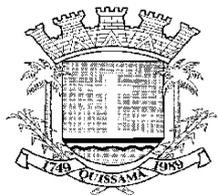
As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro na data da licitação, de profissionais de nível superior de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatível em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA em nome da empresa e do profissional.

São considerados serviços de relevância para execução da obra o que segue abaixo.

- Base de brita corrida;
 - Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente;
 - Imprimação da base de pavimentação;
 - Transporte de qualquer natureza em caminhão basculante.
-



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

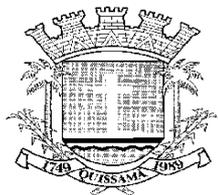
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para efeito da Tomada de Preços nº 002/2017, que o Sr(a) _____, portador do CREA ou CAU _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____ visitou o local onde será realizado o serviço de Restauração da pavimentação em CBUQ (“tapa buracos”) com troca da base e sem troca de base na Estrada do Correio Imperial, Av. Amílcar Pereira da Silva, Rua, Euzébio de Queiros, Estrada da Floresta, Estrada Roberto Ferreira de Oliveira, Rua José Mathias de Carvalho e QSM-011, no perímetro urbano.

Quissamã, _____ de _____ de 2017.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão Especial de Licitação
Rua Conde de Araruama nº 425, Centro
Quissamã, RJ

REF: licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **poderes para representar esta Empresa** _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

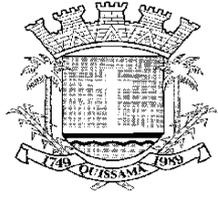
(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

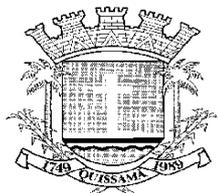
Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Propostas.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO V

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Garantia de execução contratual)

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão Especial de Licitação
Rua Conde de Araruama nº 425, Centro
Quissamã, RJ

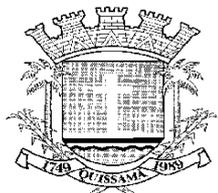
REF: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____), garantia do Contrato Nº ____/2017, decorrente da Licitação por Tomada de Preços nº 002/2017 Processo n/2017.

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____ com sede em _____ e Agência nesta cidade, na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº ____/2017 a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Quissamã, tendo por objeto contratação de empresa especializada para ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Quissamã

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Município de Quissamã, após o cumprimento regular do contrato por parte da afiançada.

6 - O fiador está ciente que qualquer importância devida ao Município de Quissamã, em decorrência do descumprimento do contrato por parte da afiançada, poderá ser cobrada judicialmente, por processo de execução, acrescida da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros legais, correção monetária, custos e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor total do débito.

7 – Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

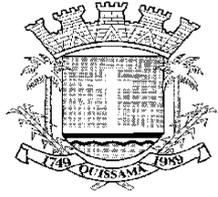
7.1 estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

7.2 a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.

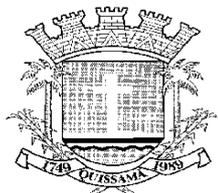
8 – Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 3 do artigo 129, da Lei nº 6.016 de 31.12.73.

9 – Fica eleito o foro da Comarca de Quissamã para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

_____ de _____ de 2017.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

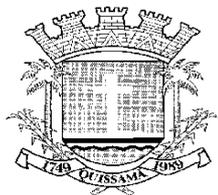
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017 - PMQ RJ

_____, com sede na

(razão social da empresa)

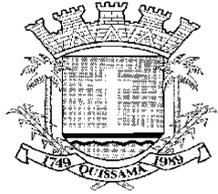
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
